



TÍTULO	TIPO

ORDEM INTERNA

COBRANÇA DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS PARTICULARES

Nº 11/93	
FOLHA	1.2
REVOGA	
CÓD. ASSUNTO	

O Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM,

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos referentes a cobrança de serviços reprográficos particulares, no âmbito do CETEM.

1) COMPETÊNCIA

- 1.1- Compete ao Serviço Orçamentário e Financeiro-SEOF a cobrança dos serviços reprográficos particulares.
- 1.2- O recibo será numerado seqüencialmente e emitido em 3 vias com a seguinte destinação:

1^a via - requisitante.

2^a via - centro reprográfico (inclusive biblioteca)

3^a via - arquivo SEOF

2) PROCEDIMENTOS

- 2.1- Os requisitantes dos serviços reprográficos particulares deverão ser encaminhados ao SEOF, para procederem o pagamento do valor correspondente ao volume de cópias solicitadas.
- 2.2- Os requisitantes de posse da 1^a e 2^a vias do recibo dirigir-se-ão aos centros reprográficos para execução do serviço.
- 2.3- A 1^a via pertence ao requisitante, ficando a 2^a em poder do centro reprográfico para realização do controle mensal de cópias produzidas.



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TÍTULO	TIPO

Nº	11/93
FOLHA	2/2
REVOGA	
COD. ASSUNTO	

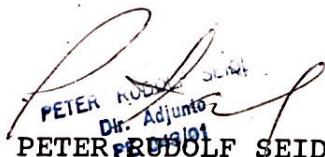
2.4- O SEOF efetuará semanalmente, às sextas-feiras, o recolhimento do montante arrecadado na Conta tipo "C" do Banco do Brasil S/A.

3) DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- Fica estipulado o preço/cópia de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), reajustado mensalmente, tomando-se como referência o índice aplicado pela Xerox na atualização das faturas.

3.2- Na aplicação do reajuste do preço/cópia, serão desprezados os centavos e as dezenas de cruzeiros.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1993.


PETER RUDOLF SEIDL
Dr. Adjunto
PETER RUDOLF SEIDL
Diretor em Exercício do
Centro de Tecnologia Mineral - CETEM